



Prefeitura de Joinville

Aditivo ao Termo de Compromisso de Recebimento de Cargas da Coleta Seletiva, anexo I ao Decreto Municipal nº20.849/2013.

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal;

Considerando que o Município deve incentivar e contribuir para boas práticas socioambientais;

Considerando que a coleta seletiva produz como efeitos positivos a inclusão social e produtiva, geração de renda a preservação do meio ambiente;

Considerando que a destinação de resíduos às entidades e cooperativas de trabalhadores de material reciclável é um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de acordo com o Art. 8º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010;

Considerando a necessidade de se cumprir o determinado na Lei Municipal Complementar nº 395, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos;

Considerando a necessidade de se cumprir o Decreto Municipal nº 20.849/2013 que define as atribuições dos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta e da concessionária de serviços de limpeza urbana, para cadastramento, distribuição, avaliação técnica socioassistencial das entidades e/ou cooperativas que atuam no setor de reciclagem aptas a receber as cargas da coleta seletiva;

Considerando a necessidade de adaptar o texto do Termo de Compromisso de Recebimento de Cargas da Coleta Seletiva, anexo I do Decreto nº 20.849/2013, às novas demandas advindas da execução dos trabalhos;

Considerando a possibilidade expressamente conferida pelo art. 8º do Decreto nº 20.849/2013 de aditar o Termo de Compromisso de Recebimento de Cargas, constante do Anexo I da referida norma; e,

Considerando, ademais, a existência de interesse público no aperfeiçoamento do fluxo de trabalho da coleta, distribuição e triagem das cargas da coleta seletiva;



Prefeitura de Joinville

A Secretaria de Assistência Social – SAS, a Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA e a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA estabelecem, sob a forma de aditivo, o Termo de Compromisso de Recebimento de Cargas da Coleta Seletiva – 001/2014, cujo texto segue abaixo, a ser firmado com os representantes dos grupos de triagem do material reciclável da Coleta Seletiva do Município.

Joinville, 04 de setembro de 2014.

Bráulio Barbosa
Secretário de Assistência Social

Romualdo T. de França Junior
Secretário de Infraestrutura Urbana

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário de Meio Ambiente



Termo de Compromisso de Recebimento de Cargas da Coleta Seletiva – 001/2014.

1. **Capacidade de recebimento e processamento:** os trabalhadores de material reciclável do Galpão _____ firmam o compromisso de processar todo o material recebido de segunda a sexta feira em 24 horas, triando diariamente até _____cargas, totalizando_____cargas por semana, de segunda feira a sábado, das _____:_____ horas até as _____:_____horas. Conscientes de que a quantidade de cargas distribuídas nos galpões, depende:

- a) do volume coletado pela Concessionária, responsável pela coleta seletiva de material reciclável;
- b) do horário de recebimento estabelecido pelos galpões; e
- c) da capacidade física estrutural de cada Galpão, para que nenhum resíduo permaneça exposto sem cobertura;

2. **Número de trabalhadores:** para receber a quantidade de cargas estabelecidas, o grupo se compromete em manter ativos no mínimo _____ trabalhadores de material reciclável.

3. **Cancelamento das cargas:** a solicitação de cancelamento das cargas deverá ser feita por escrito à SEINFRA, com uma antecedência mínima de 24 horas, não havendo possibilidade de cancelamento sem aviso-prévio. A análise do pedido de cancelamento será feita pela Unidade de Limpeza Urbana da SEINFRA, que deliberará pelo deferimento ou não do pedido.

4. **Repasse das Cargas:** é proibido o repasse e/ou a comercialização das cargas provenientes da coleta seletiva do Município, sem que seja realizada a triagem primária do resíduo pelos trabalhadores de material reciclável do Galpão, cadastrados na SAS.

5. **Geração de renda:** é proibida a prática de qualquer tipo de relação de trabalho dentro dos Galpões de triagem, que não atenda aos princípios da economia solidária (atividade econômica organizada, realizada por trabalhadores de material



Prefeitura de Joinville

reciclável de forma coletiva e autogestão). Portanto, as cargas da coleta seletiva do Município são disponibilizadas ordinariamente aos grupos de trabalhadores de material reciclável, organizados em Galpões de triagem, com a finalidade de incluir esses trabalhadores dentro da cadeia produtiva da reciclagem, sendo que, a geração de renda dessa categoria deve atender aos princípios da economia solidária, que prevê a gestão coletiva da atividade e a distribuição igualitária dos resultados (despesas e lucros).

6. Relatórios mensais: os relatórios para a SAS e SEINFRA deverão ser emitidos mensalmente, até o dia 10 de cada mês, contendo as informações solicitadas pertinentes ao mês anterior. São eles: Relatório de Produção – SEINFRA e Relatório de Atualização de Cadastro dos Trabalhadores da Reciclagem – SAS.

7. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI: é obrigatório o uso de EPI, durante a jornada de trabalho, por todos os trabalhadores de material reciclável do Galpão, conforme instrução da SEMA.

8. Trabalho infantil: é proibido o trabalho, a permanência e o compartilhamento de todos os espaços do Galpão de triagem, com crianças e adolescentes de até 17 anos e 11 meses incompletos.

9. Acesso e limpeza: as áreas internas e externas do Galpão devem estar devidamente limpas, permitindo o acesso da Concessionária Prestadora do Serviço de Limpeza Urbana, dos trabalhadores de material reciclável e dos funcionários da Administração Municipal Direta, da SAS, da SEINFRA e da SEMA.

10. Penalidades: de acordo com o Parágrafo 1º e 2º, do Art. 6º do Decreto Municipal nº 20.849/2013, *em caso de descumprimento a qualquer um dos itens acima, a entidade será notificada para justificar o fato, e poderá receber prazo para readequação. [...] Em persistindo ou em sendo reincidente, a entidade será descredenciada para recebimento do material da coleta seletiva, podendo retornar somente após o cumprimento dos itens retrocitados.*

Cientes e de acordo, assinamos o presente **Termo de Compromisso**, em duas vias, de igual teor, a vigorar a partir de _____.

Joinville, ____ de _____ de _____.



Prefeitura de Joinville

Representante do Galpão de Triagem_____.